



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25065.001518/2021-70

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL, E A EMPRESA LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE CARGAS LEVE E PESADA, ALÉM DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DO DSEI/ISUL NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr. **VILSON ADEMIR PALIANO**, portador do CPF 034.364.609-90, nomeado pela Portaria nº 902, de 05 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, através do CONTRATO nº 03/2022, firmado entre as partes em 29/03/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Considerando o disposto na **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO** do Contrato Original, que dispõe que a repactuação será concedida com base em data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente:

2.1.1. Com relação ao aspecto técnico-financeiro, em cumprimento às exigências contidas na legislação em vigor, com a repactuação, **entre maio e julho/223**, o valor contratual mensal passou de R\$ 581.005,14 para **R\$ 620.103,91** (seiscentos e vinte mil cento e três reais e noventa e um centavos).

2.1.2. A CONTRATADA terá direito retroativo de maio/2023 até a assinatura do Termo de Apostilamento.

2.1.3. Para fazer frente à despesa com a repactuação do contrato a partir do período de maio/2023 (data-base CCT), considerando o somatório do retroativo de maio-julho R\$ 117.296,31 (cento e dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

e do retroativo de agosto-setembro R\$ 89.237,26 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), faz-se necessário **reforço orçamentário**, para pagamento total de retroativo, no valor de **R\$ 206.533,57 (duzentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme quadro abaixo, fornecido pela SEPOR/SESAL:

Período	Descrição: Sem Novos Postos	Valor Global	Valor Mensal
Maio/Junho/Julho	EXECUTADO	R\$ 6.972.061,68	R\$ 581.005,14
Maio/Junho/Julho	REPACTUADO	R\$ 7.441.246,92	R\$ 620.103,91
Valor Retroativo: R\$ 117.296,31	DIFERENÇA	R\$ 469.185,24	R\$ 39.098,77
	PERCENTUAL	6,73%	6,73%
Período	Descrição: Com Novos Postos	Valor Global	Valor Mensal
Agosto e Setembro	EXECUTADO	R\$ 7.982.990,64	R\$ 665.249,22
Agosto e Setembro	REPACTUADO	R\$ 8.518.414,20	R\$ 709.867,85
Valor Retroativo: R\$ 89.237,26	DIFERENÇA	R\$ 535.423,56	R\$ 44.618,63
	PERCENTUAL	6,71%	6,71%

2.1.4. Tabela fornecida na Minuta de Contrato atualizada:

MÊS REFERENCIAL	VALOR ANTERIOR (SEM DIÁRIA)	VALOR REPACTUADO (SEM DIÁRIA)	DIFERENÇA A PAGAR	DIÁRIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
MAI/23	R\$ 581.005,14	R\$ 620.103,91	R\$ 39.098,77	R\$ 19.957,47	R\$ 640.061,38
JUN/23	R\$ 581.005,14	R\$ 620.103,91	R\$ 39.098,77	R\$ 19.957,47	R\$ 640.061,38
JUL/23	R\$ 581.005,14	R\$ 620.103,91	R\$ 39.098,77	R\$ 19.957,47	R\$ 640.061,38
AGO/23	R\$ 665.249,22	R\$ 709.867,85	R\$ 44.618,63	R\$ 19.957,47	R\$ 729.825,32
SET/23	R\$ 665.249,22	R\$ 709.867,85	R\$ 44.618,63	R\$ 19.957,47	R\$ 729.825,32
TOTAL A DESCENTRALIZAR			R\$ 206.533,57		

2.1.5. Com a repactuação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **a partir de agosto/2023**, o valor mensal de **R\$ 709.867,85** (setecentos e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), considerando a repactuação e o aumento dos postos por meio do 2º Termo Aditivo, perfazendo um valor anual de **R\$ 8.518.414,20 (oito milhões, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)**, desconsiderando o valor das diárias. Com as diárias, o valor mensal do contrato será de **R\$ 729.825,32** (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena, e encontra amparo de acordo com o fundamento legal no inciso II, Letra d, do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e embasando-se no Art. 54 da IN MPOG nº 05/2017.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para despesas de exercícios futuros será emitida no exercício correspondente a respectiva Nota de Empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 257053
- 4.1.2. Fonte: 1444000000
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 173241
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339039

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ademir Paliano, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 05/10/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036489149** e o código CRC **30864148**.

Referência: Processo nº 25065.001518/2021-70

SEI nº 0036489149

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br